

PORTARIA Nº. 003/2025

“Dispõe sobre a regulamentação do período de inscrição para solicitação da gratificação por incentivo à qualificação profissional pelos profissionais do magistério e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Regular o período de inscrição para solicitação da gratificação por incentivo à qualificação profissional aos professores e coordenadores pedagógicos da rede municipal de ensino, devendo o requerimento ser apresentado junto à Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Coronel Terêncio Dourado, s/n, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.860-282, no período compreendido **entre 15 de abril a 05 de maio de 2025**, juntando, para tanto, os respectivos documentos comprobatórios devidamente autenticados em cartório.

Art. 2º A gratificação por incentivo à qualificação profissional ao servidor integrante do Magistério Público Municipal, será devida nos percentuais na forma a seguir indicado:

- I. quinze por cento (15%) aos portadores de certificado de curso com duração mínima de 360 horas;
- II. doze por cento (12%) aos portadores de certificados de cursos com duração mínima de 280 horas;
- III. dez por cento (10%) aos portadores de certificados de cursos com duração acima de 180 horas;

§ 2º É permitida a percepção cumulativa dos percentuais previstos neste artigo, desde que decorrentes de cursos diferentes, protocolado individualmente, respeitando o interstício mínimo, e limitados ao percentual máximo de vinte por cento (20%).

§ 3º As concessões subsequentes obedecerão ao interstício mínimo de três anos cada, não podendo a primeira concessão exceder a dez por cento (10%).

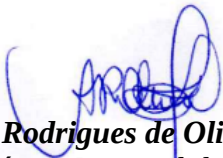
§ 4º Para fins de gratificações prevista neste artigo somente serão valorados os cursos concluídos a partir do mês de janeiro do ano de 2022.

Art. 3º Os requerimentos apresentados serão objeto de avaliação por parte da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, a qual emitirá parecer conclusivo a respeito do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Irecê/BA, 14 de abril de 2025.



Andreia Rodrigues de Oliveira Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto 014/2025